



## I TERMO ADITIVO

### CONTRATO N° 05/2021

Por este instrumento contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, com matriz na Rua Pinheiro Machado, N° 2281, Centro, na cidade de Caxias do Sul (RS), inscrita no CNPJ sob o N° 88.635.305/0001-10, e Inscrição Estadual sob o N° 029/0006490, fone: (54) 4009-7700, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. VALQUIRIA VACCARI, portadora do CPF n° 480.122.460-15, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado a empresa **INTEGRASUL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Rua Alagoas, N° 99, Bairro Jardim América, CEP 95050-010, na cidade de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ sob N° 06.249.471/0001-14, Fone: (54) 3027-0707, representada legalmente pela, Sr. MARCELO TRAVI PACHECO, portador do CPF n° 627.948.250-20, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado por força do presente instrumento de aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração da Cláusula Décima Quarta**

Fica o prazo de vigência da presente contratação prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser novamente prorrogado até o limite legal constante no Art. 71 da Lei 13.303/2016 a critério exclusivo da CONTRATANTE. Será facultada às partes a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante aviso prévio notificado, por escrito, observada a antecedência mínima de 60 dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração da Cláusula Décima Primeira**

Acrescenta-se a os subitens 11.1.14. e 11.1.15., na Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 05/2021, conforme as descrições abaixo:

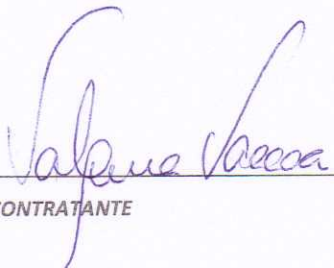
“11.1.14. Findo o prazo de vigência do contrato ou na desnecessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando estes dados e todas as cópias existentes, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.”




“11.1.15. Cooperar no cumprimento das obrigações concernentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisitos e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.”

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

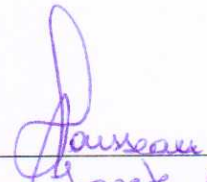
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: 9051365022  
C.I.: 9051365022

Caxias do Sul 17 de novembro de 2022.  
Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCELO TRAVI PACHECO  
Data: 16/11/2022 08:16:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ironete Coussseau  
C.I.: 4039303593